



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1224/2016 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 431/2015.

Trata-se de PL de autoria do nobre vereador Rodolfo Despachante, que "Obriga que seja disponibilizada cadeira de rodas em todos os cemitérios públicos ou privados localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade e apresentou substitutivo a fim de:

"(i) adequar o projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98, revogando-se expressamente a Lei nº 15.202/10, tendo em vista que um mesmo assunto não pode ser disciplinado por mais de uma lei, sendo que a Lei Federal nº 10.098/00, já determina padrões de acessibilidade para cemitérios, tanto públicos quanto privados (art. 11);

(ii) no que tange aos cemitérios públicos, adequar o texto ao cumprimento da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

(iii) converter o valor da multa prevista no art. 2º, III, diante da expressa vedação de vinculação do salário mínimo para qualquer fim, prevista no art. 7º, IV, da Constituição Federal".

A Comissão de Administração Pública aprovou parecer favorável ao substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito a ser analisado, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher entende que o projeto deve prosperar, uma vez que a medida proposta visa proporcionar acessibilidade às pessoas com deficiência nas dependências dos cemitérios públicos e privados localizados no Município de São Paulo. Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 29/06/2016.

Ver. Calvo - PDT - Presidente

Ver. Noemi Nonato - Relatora

Ver. Aníbal de Freitas Filho - PV

Ver. Joselito - PCdoB

Ver. Patrícia Bezerra - PSDB

Ver. Vavá - PT

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/06/2016, p. 134

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.